

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

I – DO OBJETO

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por finalidade demonstrar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adesão do Município ao CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, bem como aferir sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e a capacidade financeira municipal.

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A adesão ao consórcio implicará no dispêndio mensal de R\$ 14.050,00, a título de rateio.

Para o exercício de 2026, considera-se execução parcial da despesa, estimada em R\$ 126.450,00, em razão do início da vigência após a aprovação legislativa. Para os exercícios de 2027 e 2028, projeta-se a execução integral da despesa, considerando a manutenção do valor pactuado, com eventual atualização monetária.

Com o objetivo de aferir a materialidade do impacto, os valores foram comparados com a Receita Corrente Líquida (RCL) estimada para os respectivos exercícios:

Exercício	Custo Anual (R\$)	RCL Estimada (R\$)	Percentual sobre a RCL
2026	126.450,00	451.588.134,00	0,0280%
2027	175.512,60	469.214.805,00	0,0374%
2028	182.182,08	486.464.832,00	0,0374%

Obs.: As projeções inflacionárias utilizadas foram de 4,10% para 2026 e 3,80% para 2027, conforme relatório do Bacen extraído em 13 de março de 2026. As estimativas de RCL são as constantes na LDO 2026.

Verifica-se que o impacto financeiro decorrente da adesão ao consórcio permanece inferior a 0,04% da Receita Corrente Líquida em todos os exercícios analisados, evidenciando baixa materialidade da despesa no contexto das finanças municipais.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que a adesão ao CIMVA apresenta impacto orçamentário-financeiro irrelevante sob a ótica fiscal, sendo plenamente suportável pelo Município.



PREFEITURA DE
TIMÓTEO
Administração 2025/2028

SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG - CEP 35182-132
fazenda.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4736

A medida revela-se compatível com a capacidade financeira municipal, não acarretando riscos ao equilíbrio das contas públicas, atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Daniel Alves
Secretário Municipal de Fazenda